

Prefeitura Municipal de Camutanga

C.G.C. 11.362.779/0001-01

Av. Pres. Getúlio Vargas, 240 - Centro - Camutanga - PE

Fones: (081) 652-1156 - 652-1152

LEI Nº 106/97

EMENDA: Cria a Gratificação de Pó de Giz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE OS ART. 66 III E 49 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a gratificação de Pó de Giz no percentual de 15% (quinze por cento), sobre os respectivos salários base dos professores da rede municipal de ensino.

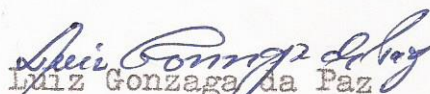
Parágrafo-único - A gratificação de que trata o caput. deste artigo será concedido mensalmente aos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A gratificação de Pó de Giz que se refere o artigo anterior só será atribuída aos professores com efetivo exercício de suas funções na sala de aula.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários / alocados no Orçamento Geral do Município na unidade orçamentária 20.05 - Secretaria de Educação e Cultura e classificada na dotação 3.1.1.1. - Pessoal Civil.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos ao dia 1º de Setembro de 1997.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrários. Gabinete do Prefeito de Camutanga-PE, em 20 de Outubro de 1997.


Luiz Gonzaga da Paz
- Prefeito -